



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

DATA DE ELABORAÇÃO: 30/07/2025

RESPONSÁVEL: Ivan Carlos Dutra

MATRÍCULA: 548

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2025/CMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, localizada na rua Júlio de Castilhos, 1233 Bairro Centro, Encantado – RS – CEP 95960-000 – CNPJ 18.336.780/0001-00, para inscrição de 02 (dois) participantes da Câmara Municipal de Buritis no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá nos dias 26 a 29 de agosto de 2025 em Brasília - DF.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a **inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição**, especialmente nos casos de **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, prestados por **empresa de notória especialização**, voltados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A atuação dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal exige conhecimento técnico atualizado, uma vez que a legislação e as normas que regem a administração pública estão em constante mudança. Dessa forma, é indispensável a formação continuada dos parlamentares, com vistas ao melhor desempenho de suas funções institucionais.

2.3. Os recursos destinados à capacitação dos vereadores devem ser compreendidos como **investimentos estratégicos**, pois geram reflexos positivos na qualidade da produção legislativa, na fiscalização dos atos do Executivo e na formulação de políticas públicas mais eficientes e alinhadas com os interesses da população.

2.4. Assim, a presente contratação tem por objeto o **pagamento da taxa de inscrição para participação no Encontro Nacional de Gestores e do Legislativo Municipal**, promovido pela empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos**, entidade reconhecida nacionalmente pela organização de eventos voltados ao aperfeiçoamento de agentes públicos e parlamentares.

2.5. A capacitação constante dos agentes políticos é fundamental para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o atendimento dos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, legalidade, impessoalidade e interesse público. Por isso, a contratação se mostra **tecnicamente viável e juridicamente amparada**, além de essencial para a melhoria da atuação legislativa no município de Buritis/RO.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa**, visando à **inscrição de parlamentares da Câmara Municipal de Buritis/RO no Encontro Nacional de Gestores e do Legislativo Municipal**, promovido pela empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos**.

3.2. A participação dos parlamentares no referido encontro, que será realizado em **Brasília/DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2025**, reveste-se de **grande relevância para o desempenho das funções legislativas** e para o **aprimoramento técnico e institucional das atividades parlamentares**.

3.3. O evento reunirá legisladores de todo o território nacional, promovendo uma **rica troca de experiências entre vereadores de diferentes contextos**, o que possibilita a assimilação de **boas práticas legislativas** e de gestão pública, que podem ser adaptadas à realidade local, resultando em **melhorias concretas na governança municipal e na qualidade dos serviços públicos**.

3.4. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada de forma pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que integra este Termo de Referência como **apêndice**, servindo de base técnica e motivadora para esta contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados são classificados como **serviços de natureza não continuada**, não envolvendo a alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não implicará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, sendo **vedada qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta**.

4.2. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a contratação será realizada de forma **direta, por inexigibilidade de licitação, e por meio de emissão de Nota de Empenho**, sem a formalização de termo contratual, conforme permitido pela legislação para **contratações de pequeno valor**.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) dias**, compreendendo o período de **26 a 29 de agosto de 2025**, conforme a programação oficial do evento.

5.1.1. O evento será realizado **presencialmente no Hotel Brasília Imperial**, Setor Hoteleiro Sul – Quadra 01, Brasília/DF, conforme programação constante no ID 79839.

5.1.2. A programação inclui **credenciamento, palestras, workshops, mesas-redondas e debates**, abordando temas como reforma tributária, comunicação



legislativa, inteligência artificial nos mandatos, políticas públicas, participação feminina na política e boas práticas legislativas.

5.1.3. Ao final do evento, será fornecido **certificado de participação** aos inscritos que comparecerem.

5.2. Os serviços contratados serão prestados no local definido pela empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos**, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal as despesas com deslocamento e retorno dos participantes.

5.3. Serão considerados como executados apenas os serviços que constarem no cronograma oficial do evento, anexo ao processo administrativo.

5.4. Serão realizados apenas os serviços constantes no cronograma juntado ao processo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Formalizada por meio de nota de empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Após a emissão da Nota de Empenho, será encaminhado ao contratado, para garantir a participação dos parlamentares no evento, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o local.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação do evento (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será condicionada a apresentação dos certificados de participação dos parlamentares, no encontro.

7.2. O atesto na fiscal, será realizado pelo fiscal de contrato, designado pela administração.

7.3. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento.

7.5. Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contratado, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA



será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo.

7.8. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal, devendo ser apresentado às seguintes certidões;

7.8.1 Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista e FGTS.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso III alínea f) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2. Justifica-se a **inexigibilidade de licitação** nesta contratação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, voltados à **capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos**.

8.3. A empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos** demonstra **notória especialização** na promoção de eventos voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, conforme seu histórico de atuação, reconhecimento no meio institucional e expertise na organização de encontros nacionais com temáticas legislativas relevantes.



Dada a natureza do serviço – que envolve conhecimento técnico específico e estrutura pedagógica previamente definida – torna-se **inviável a realização de competição** entre possíveis fornecedores.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação que foi ofertado a Câmara Municipal de Buritis, no valor de **R\$ 1.594,00** (um mil quinhentos e noventa e quatro reais) conforme estimado na DFD em relação ao número de inscritos em anexo ao processo ID: 79839

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. Com base na proposta de preço, realizou se a reserva de dotação orçamentária como objetivo de garantir o prosseguimento no certame licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 – Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

*Submete-se o presente
Termo de Referência para
que seja aprovado pela
autoridade competente
da Câmara Municipal de
Buritis/RO.*

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ivan Carlos Dutra
PRESIDENTE





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	27/2025	30/07/2025

ID: **80060**

CRC: **79C2276C**

Processo: **51-183/2025**

Usuário: **EDIVALDO DA SILVA SOUZA**

Criação: **30/07/2025 13:36:33** Finalização: **30/07/2025 13:36:56**

Processo



Documento



MD5: **F2CF9ABEA46CE674607690111A8EB1B5**

SHA256: **42F3E8CC6027067659E63E71D3DBB5B434C539008D548F7FCD2EA551EE1D4728**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	30/07/2025 13:33:24
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXA PARA CURSO.	30/07/2025 13:33:24
-------------------------------	---------------------

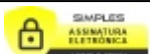
CIENTES

SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES LEAL	31/07/2025 08:28:02
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30/07/2025 13:37:03
--	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

 IVAN CARLOS DUTRA	VEREADOR PRESIDENTE	31/07/2025 08:34:18
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 80060 e o CRC 79C2276C.